



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b337d66f-730e-4b15-bd14-2533cf4e3033

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 20 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 270/2024**, que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não houve tomada de conta especial instaurada no exercício de 2024.

Agrestina, 12 de março de 2025.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor (a) Presidente